

Normatiza a atividade de entrega dos Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARMs) referentes à Taxa de Uso de Área Pública de feirantes e expositores e prorroga a suspensão do atendimento ao público quanto aos demais serviços da Coordenação de Feiras, em virtude da pandemia de COVID-19.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE FEIRAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a permanência das determinações para adoção de medidas adicionais, pelo Município do Rio de Janeiro, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, com os posteriores acréscimos nele promovidos;

CONSIDERANDO o Memorando Circular SMDEI/GAB nº 001/2020, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a continuidade de se manter a prevenção ao contágio do novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar agravos e reduzir riscos de disseminação da pandemia;

R E S O L V E :

Art. 1º A presente Portaria “N” tem por objeto normatizar a atividade de entrega dos Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARMs) referentes à Taxa de Uso de Área Pública (TUAP) de feirantes e expositores e prorrogar a suspensão do atendimento ao público quanto aos demais serviços da Coordenação de Feiras, em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Os feirantes, de feiras livres e móveis, e os expositores de Feirartes terão o atendimento retomado quanto ao serviço de entrega dos DARMs para pagamento da TUAP, no horário das 11h às 15h.

Art. 3º O atendimento ao público em geral da Coordenação de Feiras se mantém suspenso até o dia 14 de agosto de 2020, podendo esta data ser alterada conforme as circunstâncias que envolvam o enfrentamento à pandemia.

Art. 4º A protocolização de pedidos dirigidos à Coordenação de Feiras se mantém na forma da Portaria F/CFE nº 130, de 28 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

D.O. RIO de 31.07.2020